


De: "Gabinete Turismo" <gabinete@turismo.sp.gov.br>
Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>
cc: "Vanilson Fickert Gracioso" <vfickert@sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 01 De fevereiro De 2024 05:32 PM
Assunto: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Histórico:  Esta mensagem foi respondida.

Ao Senhor Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar

Prezado Senhor,

Por solicitação do Chefe de Gabinete Dr. Éder Santos, encaminho os pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise das documentações dos municípios. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem abaixo:

12. PARECER GAMT Nº 006/2024, ref. PL n.º 422/2023, de autoria do Deputado Itamar Borges, que classifica Jaborandi como MIT, Ofício SGP nº 1566/2023;
13. PARECER GAMT Nº 006/2023, ref. PL n.º 1067/2019, de autoria do Deputado Sergio Victor, que classifica Lorena como MIT, Ofício SGP nº 256/2022;
14. PARECER GAMT Nº 001/2024, ref. PL n.º 654/2022, de autoria do Deputado Vinicius Camarinha, que classifica Gália como MIT, Ofício SGP nº 204/2023;
15. PARECER GAMT Nº 002/2024, ref. PL n.º 1233/2023, de autoria do Deputado Ricardo Madalena, que classifica Uru como MIT, Ofício SGP nº 2369/2023;

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e dos pareceres.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República

São Paulo - SP



Anexos:

SEI_001.00010038_2	SEI_027.00000151_2	SEI_027.00000156_2	SEI_027.00000819_2
023_67 - Parecer	023_09 - Parecer	023_23 - Parecer	023_18 - Parecer
GAMT 006.2024 - Of.	GAMT 006.2023 - Of.	GAMT 001.2024 - Of.	GAMT 002.2024 - Of.

SGP n.º 1566.2023 -
Projeto de Lei 422 de
2023_compressed.pdf

SGP n.º 256.2022 -
Projeto de Lei 1067 de
2019.pdf

SGP n.º 204.2023 -
Projeto de Lei 654 de
2023.pdf

SGP n.º 2369.2023 -
Projeto de Lei 1233 de
2023.pdf



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Expediente de atendimento
CC-EXP-2022/00870

Data de Produção	09/06/2022
-------------------------	------------

Interessado	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto	Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Lorena
Número de Referência	OF SGP 484/18, 114/20 e 256/22-PL 1176/17 e1067 /19

Valkennedy da Silva Santos
Oficial Administrativo
Subsecretaria de Gestão Legislativa

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.004
----------------------------	---------------



CCEXP202200870A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

ASSESSORIA TÉCNICA

FOLHA LÍDER



CC/464625/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOCALIDADE:

DOCUMENTO: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

ASSUNTO: RGL Nº 9297/2017 - OF. SGP Nº 0484/2018 - PROJETO DE LEI Nº 1176, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI ZAIA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

PROTOCOLADO EM: 20/04/2018

Volume: 1

Cadastrado por: **CLAUDIANE GONÇALVES**
ASSESSORIA TÉCNICA

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/REMISSAOTERMOSRELACOES.ASPX> - CLAUDIANE GONÇALVES - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ASSESSORIA TÉCNICA - 20/04/2018 12:52



CCCA P202202851A





Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 16 de abril de 2018

RGL n.º 9297/2017

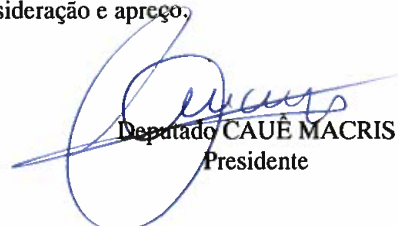
Of. SGP n.º 0484/2018

Senhor Governador

Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópia de inteiro teor do Projeto de lei nº 1176, de 2017, de autoria do Deputado Davi Zaia, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse Turístico.

Nesse sentido, solicito que seja remetida a esta Casa a referida análise e indicação, de forma conclusiva, se o município acima referido cumpre todos os requisitos legais necessários para que possa ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração e apreço.


Deputado CAUÊ MACRIS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
SÃO PAULO - SP

CASA CIVIL
RECEBEMOS
20 ABR 2018
AS 10:37


Rodrigo Edson Fierro
Assessor Técnico de Gabinete



CCCA P202202851A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

OFÍCIO N° 291/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 464.625/2018

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhora

Nancy Cortazzo Mendes Galuzio

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Por determinação superior, encaminho a Vossa Excelência o Ofício SGP n° 484/2018, bem como CD-Rom contendo cópia integral do Processo RGL n° 9297/2017 (Projeto de lei n° 1176/2017), que foi transmitido pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa ao Sr. Governador do Estado, solicitando a análise e indicação, de forma conclusiva, se a cidade de **Lorena** cumpre os requisitos legais necessários para ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar n° 1.261/2015.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Ogawa
Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

OF/ATeCC/43

Av. Morumbi, 4500 – Térreo – sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/S



CCCA P202202851A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
04


Do Expediente	Número 464625	Ano 2018	Rubrica JSL
---------------	------------------	-------------	----------------

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO DAVI ZAIA
ASSUNTO: SOLICITA ANÁLISE PARA A CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Ao Grupo MIT.
A/C Vanilson Fickert Gracioso

Trata-se da solicitação de análise e manifestação conclusiva, acerca da possibilidade da cidade de Lorena ser classificada como Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar N° 1.261/2015, conforme fls. 2/3. Diante do exposto, encaminhem-se o presente expediente para ciência e providências.

C.A/ST, 23 de abril de 2018.


DAIANI CRISTINA MISTIERI
Chefe de Gabinete



05



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 1176, de 2017
OBJETO: Classifica Lorena como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 099/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Lorena. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pela UNISAL no período de setembro a dezembro de 2017 nos pontos turísticos, entretanto o GAMT verificou solicita o número exato de questionários (não pode ser centenas) e uma melhor estruturação das análises dos gráficos. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou a Santa Casa, Unidade Básica de Saúde – UBS, e serviço do SAMU. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem com 204 Unidades Habitacionais UH's e 565 leitos considerada uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 27 (vinte e sete) estabelecimentos de alimentação, com capacidade variável inclusive de 400 pessoas, considerado uma capacidade aceitável e qualidade excelente, **atendendo ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de um posto de informação turística na área central, com funcionamento de 4ª a 6ª das 13-17h e aos sábados das 10-13h, o que não é considerado adequado tendo em vista o fluxo de domingo num destino religioso e o site da prefeitura deve ter um espaço específico onde o turista possa buscar as informações facilmente. **Atendeu parcialmente ao requisito.**



CCCA P20202851A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com seu patrimônio histórico (Solar Conde Moreira Lima, Palacete Veneziano, Mercado Municipal etc.) e o **Turismo Religioso** com as basílicas, igrejas, comunidades e eventos religiosos. **Atendeu ao requisito.**

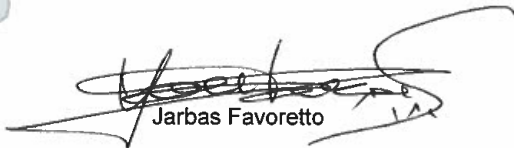
VI - Plano Diretor de Turismo

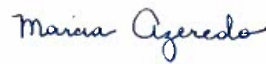
Instituído pela Lei Municipal 3790/2017, o Plano Diretor de Turismo foi considerado insuficiente, mesmo após solicitação por ofício de complemento, como referente a análise SWOT (não foi localizado, apesar de ofício informando) e o fato de o plano regional deve auxiliar na elaboração de um plano municipal. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

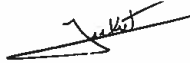
Constituído pela Lei nº 3876/2020 de caráter deliberativo e consultivo, entretanto as atas não estão registradas como exigido pela Lei 1261/2015, **atendendo parcialmente ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.


Jarbas Favoretto



Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



CCCA P202202851A



07



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 464625/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 9297/2017 - OF. SGP Nº 0484/2018 - PROJETO DE LEI Nº 1176, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI ZAIA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020

Jaelson Pereira Miranda
JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:21:58

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 10:49



Autenticado com senha por VALKENEDY DA SILVA SANTOS - Oficial Administrativo / SGL - 09/06/2022 às 11:44:32.
Documento Nº: 44064863-9650 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=44064863-9650>



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 575/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 464625/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência


Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 0484/2018, referente ao Projeto de lei n° 1176/2017, que classifica **Lorena** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GANT** n° 099/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE THYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/eg



CCCA P202202851A



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO
Senhores Deputados e Senhores Deputadas,
Nas termos do disposto no artigo 18, inciso II, alínea "d" combinado com o artigo 68, ambos do Regimento Interno, e do Art.º 4, de 2020, da Mesa, CONVOCO REUNIÕES COMISSÕES de Comissões, a se realizarem em ambiente virtual e transmissões ao vivo pela Rede ALESP, no dia 06/07/2020, segunda-feira, a partir das 14 horas e 30 minutos, na seguinte conformidade:

Ordem do Dia

33º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

02 DE JULHO DE 2020

PROPOSIÇÃO QUE INDEPENDE DE PARECER MAS DEPENDE DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Voteação - Requerimento de autoria do deputado André do Prado Próprio que seja dada tramitação em regime de urgência ao Projeto de lei nº 461, de 2019, que altera o artigo 8º da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, a fim de suspender os efeitos da inclusão de nome de pessoa física ou jurídica no Cadastro Informático dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CadIn Estadual.

Pauta

03 DE JULHO DE 2020

Em pauta por 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento:
recolhimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas, de acordo com o artigo 1º-A, inciso I, alínea "a", do Ato do Presidente nº 29, de 25 de março de 2020.

reconhecida por meio de decreto do Poder Executivo em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

1 - Projeto de lei nº 428, de 2020, de autoria do deputado Rafael Silva. Suspende temporariamente os pagamentos das prestações das operações de crédito consignadas previstas no Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014, durante períodos de emergência de saúde pública de importância nacional ou estadual e estado de calamidade pública.

2 - Projeto de lei nº 432, de 2020, de autoria do deputado André do Prado, Denomina "Isidoro Machado Filho" a Escola Estadual do Distrito dos Barmaços, em Argentina.

3 - Projeto de lei nº 433, de 2020, de autoria do deputado Douglas Garcia. Autoriza o Poder Executivo a realizar o Programa Pol-Vida.

4 - Projeto de lei nº 434, de 2020, de autoria do deputado Douglas Garcia. Proibe a terapia hormonal a cirurgia de redesignação sexual, respectivamente, e menores de 18 e 21 anos.

5 - Projeto de lei nº 435, de 2020, de autoria do deputado Gá Dúiz. Institui linha de crédito especial voltada ao segmento de condutores de transportes escolares, comprando motocicletas, motocicletas auxiliares e monitores, equipando perdurar o período de calamidade pública no Estado.

6 - Projeto de lei nº 436, de 2020, de autoria do deputado Campos Machado. Estabelece regras para mensuração, avaliação, manutenção, propagação e revogação de benefícios fiscais relativos ao ICMS no Estado.

7 - Projeto de lei nº 437, de 2020, de autoria da deputada Tia Penna. Estabelece medidas de proteção sanitária para empresas e serviços de coleta e entrega de produtos e mercadorias.

8 - Moção nº 112, de 2020, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Apela ao Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, para que avalie a possibilidade de retirar medidas visando à proibição de despejo de inquilinos que estejam inadimplentes com os aluguéis de imóveis comerciais e residenciais em função da pandemia do novo coronavírus.

9 - Projeto de lei complementar nº 15, de 2020, de autoria da deputada Professora Isabel. Institui o regime jurídico de contratação por tempo determinado de docentes, de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e a Lei nº 16.179, de 08 de julho de 2016.

10 - Projeto de lei nº 425, de 2020, de autoria do deputado André do Prado, Denomina "Professora Tainá Yamamoto de Oliveira Lima" o Polo de Capacitação e Fomento do Sabor da Diretoria de Ensino da Região de Adhemar.

11 - Projeto de lei complementar nº 14, de 2020, de autoria do deputado Douglas Garcia. Revoga o inciso VIII do artigo 6º da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Estatuto do Magistrado Paulista.

12 - Projeto de lei nº 420, de 2020, de autoria do deputado Campos Machado. Altera a Lei nº 6.374, de 01 de março de 1989, que institui o imposto sobre Depreciações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

13 - Projeto de lei nº 421, de 2020, de autoria do deputado Campos Machado. Institui o Programa de ICMS Personalizado e altera o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

14 - Projeto de lei nº 422, de 2020, de autoria da deputada Monizes da Bandeira Alvim. Determina a substituição do monumento Anhangabaú, na Avenida Paulista, por uma obra artística em homenagem a Lulu Câmara.

15 - Projeto de lei nº 423, de 2020, de autoria da deputada Monizes da Bandeira Alvim. Altera a denominação da Rodovia Anhanguera - SP 330 para "Rodovia Lusa Gama".

16 - Projeto de lei nº 415, de 2020, de autoria da deputada Tia Penna. Autoriza o Poder Executivo a criar o Memorial em Homenagem às Vítimas do Novo Coronavírus no Estado de São Paulo.

17 - Projeto de lei nº 416, de 2020, de autoria do deputado Gá Dúiz. Autoriza os estabelecimentos dedicados ao fornecimento de alimentos e refeições prontas para o consumo a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano.

18 - Projeto de lei nº 417, de 2020, de autoria do deputado Sargento Neri. Proibe o uso de vishagra no Estado.

19 - Projeto de lei nº 418, de 2020, de autoria do deputado Almir Moraes. Institui auxílio emergencial como medida excepcional para proteção social dos advogados, peritos, técnicos, guiltes, chamadores e carteiros em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19.

20 - Projeto de lei nº 419, de 2020, de autoria do deputado Altair Moraes. Institui o Fundo Emergencial ao Esporte Indivíduo, destinado às federações esportivas durante o período de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus.

21 - Projeto de lei complementar nº 24, de 2020, de autoria do deputado Campos Machado. Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional e de condições correlatas.

22 - Moção nº 111, de 2020, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Apela aos Srs. Presidentes da Senado Federal, Davi Alcolumbre, e da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, para que os crimes cometidos contra motoristas de aplicativos e taxistas sejam considerados hediondos.

23 - Em pauta por 2 (dois) dias úteis para encaminhamento, recolhimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas (Redação):

1 - Projeto de lei nº 1045, de 2019, de autoria do deputado Mauro Braga. Denomina "Manoel Tavares Barreira" a ponte localizada no km 462,400 da Rodovia Anísio Chateaubriand - SP 425, no distrito de Pirapozinho com Presidente Prudente, sobre o Rio Santo Antônio.

2 - Projeto de lei nº 1048, de 2019, de autoria do deputado Mauro Braga. Denomina "Virmino Braga" a ponte localizada no km 523,400 da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, sobre o Rio Parapanapanema, em Pirapozinho.

3 - Em pauta por 3 (três) dias úteis para encaminhamento e recolhimento de recursos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas (Pauta para Recurso):

1 - Projeto de lei nº 880, de 2019, de autoria do deputado Paulo Correa Jr. Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Orobato de Hóis - ABHO, com sede em Santos.

2 - Projeto de lei nº 962, de 2019, de autoria do deputado Gá Thomas. Declara de utilidade pública a entidade PIRACAO Instituto de Cultura e Arte, com sede em Pirapozinho.

3 - Projeto de lei nº 984, de 2019, de autoria do deputado Castello Branco. Declara de utilidade pública o Projeto Semear Matriz, com sede naquele Município.

4 - Projeto de lei nº 1068, de 2019, de autoria do deputado Sergio Vitório. Declara de utilidade pública a instituição Pestri, com sede em Santos.

5 - Projeto de lei nº 1083, de 2019, de autoria do deputado Sargento Neri. Declara de utilidade pública o Lar dos Velhinhos São Sérgio de Paulo de Urânia.

6 - Moção nº 168, de 2019, de autoria do deputado Campos Machado. Autoriza o Professor Doutor Paulo Nathanael pela escolha de seu nome para receber o Prêmio Professor Estado - 23º Fórum Governador da Educação Ruy Mesquita, concedido pelo Centro de Inovação Empresa-Escola - CIEE, em parceria com o jornal O Estado de S. Paulo.

24 - Projeto de lei nº 1045, de 2019, de autoria do deputado Mauro Braga. Denomina "Manoel Tavares Barreira" a ponte localizada no km 462,400 da Rodovia Anísio Chateaubriand - SP 425, no distrito de Pirapozinho com Presidente Prudente, sobre o Rio Santo Antônio.

25 - Projeto de lei nº 1048, de 2019, de autoria do deputado Mauro Braga. Denomina "Virmino Braga" a ponte localizada no km 523,400 da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, sobre o Rio Parapanapanema, em Pirapozinho.

26 - Moção nº 111, de 2020, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Apela aos Srs. Presidentes da Senado Federal, Davi Alcolumbre, e da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, para que os crimes cometidos contra motoristas de aplicativos e taxistas sejam considerados hediondos.

27 - Em pauta por 2 (dois) dias úteis para encaminhamento, recolhimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas (Redação):

1 - Projeto de lei nº 880, de 2019, de autoria do deputado Paulo Correa Jr. Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Orobato de Hóis - ABHO, com sede em Santos.

2 - Projeto de lei nº 962, de 2019, de autoria do deputado Gá Thomas. Declara de utilidade pública a entidade PIRACAO Instituto de Cultura e Arte, com sede em Pirapozinho.

3 - Projeto de lei nº 984, de 2019, de autoria do deputado Castello Branco. Declara de utilidade pública o Projeto Semear Matriz, com sede naquele Município.

4 - Projeto de lei nº 1068, de 2019, de autoria do deputado Sergio Vitório. Declara de utilidade pública a instituição Pestri, com sede em Santos.

5 - Projeto de lei nº 1083, de 2019, de autoria do deputado Sargento Neri. Declara de utilidade pública o Lar dos Velhinhos São Sérgio de Paulo de Urânia.

6 - Moção nº 168, de 2019, de autoria do deputado Campos Machado. Autoriza o Professor Doutor Paulo Nathanael pela escolha de seu nome para receber o Prêmio Professor Estado - 23º Fórum Governador da Educação Ruy Mesquita, concedido pelo Centro de Inovação Empresa-Escola - CIEE, em parceria com o jornal O Estado de S. Paulo.

28 - Projeto de lei nº 1045, de 2019, de autoria do deputado Mauro Braga. Denomina "Manoel Tavares Barreira" a ponte localizada no km 462,400 da Rodovia Anísio Chateaubriand - SP 425, no distrito de Pirapozinho com Presidente Prudente, sobre o Rio Santo Antônio.

29 - Projeto de lei nº 1048, de 2019, de autoria do deputado Mauro Braga. Denomina "Virmino Braga" a ponte localizada no km 523,400 da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, sobre o Rio Parapanapanema, em Pirapozinho.

30 - Moção nº 111, de 2020, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Apela aos Srs. Presidentes da Senado Federal, Davi Alcolumbre, e da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, para que os crimes cometidos contra motoristas de aplicativos e taxistas sejam considerados hediondos.

31 - Em pauta por 2 (dois) dias úteis para encaminhamento, recolhimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas (Pauta para Recurso):

1 - Projeto de lei nº 880, de 2019, de autoria do deputado Paulo Correa Jr. Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Orobato de Hóis - ABHO, com sede em Santos.

2 - Projeto de lei nº 962, de 2019, de autoria do deputado Gá Thomas. Declara de utilidade pública a entidade PIRACAO Instituto de Cultura e Arte, com sede em Pirapozinho.

3 - Projeto de lei nº 984, de 2019, de autoria do deputado Castello Branco. Declara de utilidade pública o Projeto Semear Matriz, com sede naquele Município.

4 - Projeto de lei nº 1068, de 2019, de autoria do deputado Sergio Vitório. Declara de utilidade pública a instituição Pestri, com sede em Santos.

5 - Projeto de lei nº 1083, de 2019, de autoria do deputado Sargento Neri. Declara de utilidade pública o Lar dos Velhinhos São Sérgio de Paulo de Urânia.

6 - Moção nº 168, de 2019, de autoria do deputado Campos Machado. Autoriza o Professor Doutor Paulo Nathanael pela escolha de seu nome para receber o Prêmio Professor Estado - 23º Fórum Governador da Educação Ruy Mesquita, concedido pelo Centro de Inovação Empresa-Escola - CIEE, em parceria com o jornal O Estado de S. Paulo.

Sumário

Este caderno, com 48 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA

CONVOCAÇÕES 1
ORDEM DO DIA 1
33º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL 1
02 DE JULHO DE 2020 1
PAUTA 1
03 DE JULHO DE 2020 1
EXPEDIENTE 1
2 DE JULHO DE 2020 1
OFÍCIOS 1
PROJETOS DE LEI 1
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO 1
REQUERIMENTOS 1
INDICAÇÕES 1
SUBSTITUTIVOS 1

EMENDAS 5
PARECERES 5
DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES 7
COMISSÕES 4
CONVOCAÇÕES 8
ATOS ADMINISTRATIVOS 8
TRIBUNAL DE CONTAS 13
COMUNICADOS 14
DECLARAÇÕES 34
ACORDOS 34
PARECERES 35
SENTENÇAS 45
ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO 46
ATOS ADMINISTRATIVOS 48

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretor-Presidente: Naurival Pantano Júnior
Diretor Vice-Presidente: Jorge Aguiar de Jesus Peres de Oliveira Filho
Diretora Administrativa e Financeira: Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretor Industrial: Domingos Sávio de Lima
Diretor de Gestão de Negócios: Fuad Miguel Pachá Neto
Jornalista Responsável: Antonio Euclides Teixeira (MTB 8186)
redacao@impressooficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 09.675.410.118
Matriz: Sede e administração
Rua da Mooca 1921 - São Paulo - SP
CEP 03103-902
t: 11 2799-8800
www.impressooficial.com.br
SAC 0800 01234 01

Filial: Capital
XV de Novembro t: 11 3105.6781 / 11 3101.6473
Rua XV de Novembro 318 - Centro
São Paulo - SP CEP 01013-000

Diário Oficial

Estado de São Paulo
PODER LEGISLATIVO



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.impressooficial.com.br sexta-feira, 3 de julho de 2020 às 01:05:40.



CCCA P202202851A



GOVERNO do ESTADO de SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA


EXPEDIENTE: CC N° 464.625/2018

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: RGL n° 9297/2017 - Of. SGP n° 0484/2018
PL n° 1176, de 2017, de autoria do
deputado Davi Zaia, visando a
manifestação da Secretaria de Turismo
acerca da classificação da cidade de
Lorena como Município de Interesse
Turístico.

Em virtude da publicação do
D.O. de 03/07/2020, página 4, Ofício
575/2020-ATeCC, archive-se o presente,
observadas as formalidades de estilo.

Casa Civil, 27 de agosto de 2020.


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/Desp/ken





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

FOLHA LÍDER



CC/741753/2020

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOCALIDADE: SÃO PAULO

DOCUMENTO: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

ASSUNTO: RGL Nº 7010/2019- OF. SGP Nº 114/2020 - PL Nº 1067/19 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DATA DO DOCUMENTO: 02/03/2020

Volume: 1

Cadastrado por: **SARAH APARECIDA BARBOSA JUNQUEIRA**
ASSESSORIA TÉCNICA

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/CadastroDocumento.aspx> - SARAH APARECIDA BARBOSA JUNQUEIRA - ASSESSOR DE GABINETE II - ASSESSORIA TÉCNICA - 02/03/2020 12:47

DF.7239





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020

RGL n.º 7010/2019

Of. SGP n.º 114/2020

Senhor Governador

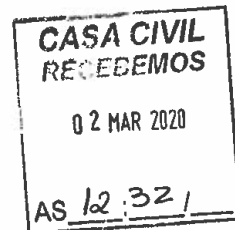
Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópia de inteiro teor do Projeto de lei n.º 1067, de 2019, de autoria do Deputado Sergio Victor, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse Turístico.

Nesse sentido, solicito que seja remetida a esta Casa a referida análise e indicação, de forma conclusiva, se o município acima referido cumpre todos os requisitos legais necessários para que possa ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar n.º 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e apreço.

Deputado CAUÊ MACRIS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO DORIA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
SÃO PAULO – SP



Este documento foi assinado eletronicamente por Caue Caseiro Macris.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C1-8E01-9D35-B295.

Este documento foi assinado digitalmente por Caue Caseiro Macris.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F9C1-8E01-9D35-B295.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 189/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 741753/2020

São Paulo, 02 de março de 2020.

Senhor Secretário

Encaminho o Ofício SGP n° 114/2020, bem como, CD-Rom contendo cópia integral do Projeto de lei n°. 1067/2019, que foi transmitido pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa ao Senhor Governador do Estado, solicitando sua análise e indicação, de forma conclusiva, de que a cidade de **Lorena** cumpre os requisitos legais necessários para ser classificada como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar n° 1.261/2015.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO ROYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

**Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Vinicius Rene Lummertz
Secretário de Estado de Turismo**

Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 741753/2020

Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: RGL Nº 7010/2019- OF. SGP Nº 114/2020 - PL Nº 1067/19 -MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Atendendo à solicitação da Chefia de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente ao Grupo GAMT, para ciência e parecer técnico.

Data do Despacho/Instrução: 4/3/2020

Thainara Vieira
THAINARA VIEIRA ANDRADE

ASSESSOR DE GABINETE I

Chefia de Gabinete - CG

4/3/2020 13:40:44

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

ttp://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 04/03/2020 15:24



CCCA P202202852A



05



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 1067, de 2019
OBJETO: Classifica Lorena como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 22 de julho de 2020

PARECER GAMT Nº 111/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Lorena. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pela UNISAL no período de setembro a dezembro de 2017 nos pontos turísticos, entretanto o GAMT verificou solicita o número exato de questionários (não pode ser centenas) e uma melhor estruturação das análises dos gráficos. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou a Santa Casa, Unidade Básica de Saúde – UBS, e serviço do SAMU. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem com 204 Unidades Habitacionais UH's e 565 leitos considerada uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 27 (vinte e sete) estabelecimentos de alimentação, com capacidade variável inclusive de 400 pessoas, considerado uma capacidade aceitável e qualidade excelente, **atendendo ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de um posto de informação turística na área central, com funcionamento de 4ª a 6ª das 13-17h e aos sábados das 10-13h, o que não é considerado adequado tendo em vista o fluxo de domingo num destino religioso e o site da prefeitura deve ter um espaço específico onde o turista possa buscar as informações facilmente. **Atendeu parcialmente ao requisito.**



CCCA P202202852A



06



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com seu patrimônio histórico (Solar Conde Moreira Lima, Palacete Veneziano, Mercado Municipal etc.) e o **Turismo Religioso** com as basílicas, igrejas, comunidades e eventos religiosos. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 3790/2017, o Plano Diretor de Turismo foi considerado insuficiente, mesmo após solicitação por ofício de complemento, como referente a análise SWOT (não foi localizado, apesar de ofício informando) e o fato de o plano regional deve auxiliar na elaboração de um plano municipal. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei n° 3876/2020 de caráter deliberativo e consultivo, entretanto as atas não estão registradas como exigido pela Lei 1261/2015, **atendendo parcialmente ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



CCCA P202202852A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Chefia de Gabinete - CG

Proc. nº 741753-2020
Pág. nº 07
Data 30/07/2020

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 741753/2020


Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: RGL Nº 7010/2019- OF. SGP Nº 114/2020 - PL Nº 1067/19 -MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT Nº 111/2020 de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 30/7/2020


JAEISON PEREIRA MIRANDA
ASSESSOR TÉCNICO II
Chefia de Gabinete - CG
30/7/2020 12:17:03

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAEISON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 30/07/2020 12:17



CCCA P202202852A



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 1239/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 741753/2020

São Paulo, 14 de Agosto de 2020.

A Sua Excelência

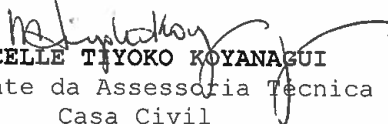
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 114/2020, referente ao Projeto de lei n° 1067/2019, que classifica **Lorena** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 111/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/ken





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CASA CIVIL

RELAÇÃO DE REMESSA DE DIVERSOS

Relação nº	47/2020
Data:	14/08/2020
De:	CASA CIVIL - ATeCC
Para:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – SALA 38 – ANDAR MONUMENTAL - Neli
A/C	A Sua Excelência Deputado Cauê Macris

Nº	ASSUNTO
01	Of. 1235/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 196/16 classifica Birigui como Município de interesse turístico.
02	Of. 1236/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 297/18 classifica Arapeí como Município de interesse turístico.
03	Of. 1237/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 440/18 classifica Taubaté como Município de interesse turístico.
04	Of. 1238/2020/ATeCC – Encaminha projetos de lei nº 315/19, 354/19 e 211/19 classificam Pirassununga, Macedônia e Florínea como Municípios de interesse turístico.
05	Of. 1239/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 1067/19 classifica Lorena como Município de interesse turístico.
06	Of. 1240/2020/ATeCC – Encaminha projetos de lei nº 593/18, 555/17 e 380/17 classificam Salmourão, Santa Cruz da Conceição e Vargem Grande Paulista como Municípios de interesse turístico.

Recebido em 14/08/2020

Ass: _____

Ricardo Martins Rosa
 Assessor Chefe de Gabinete da
 Secretaria Geral Parlamentar



CCCA P202202852A





GOVERNO do ESTADO de SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA


EXPEDIENTE: CC N° 741.753/2018

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: RGL n° 7010/2019 - Of. SGP n° 114/2020
PL n° 1067, de 2019, de autoria do
deputado Sergio Victor, visando a
manifestação da Secretaria de Turismo
acerca da classificação da cidade de
Lorena como Município de Interesse
Turístico.

Em virtude da publicação do
D.O. de 20/08/2020, página 9, Ofício
12351239/2020-ATeCC, archive-se o
presente, observadas as formalidades de
estilo.

Casa Civil, 27 de agosto de 2020.


MARCELLE TIYOKO KOYANOGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/Desp/ken





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 4 de maio de 2022

Of. SGP nº 256/2022

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Sr. Presidente desta Assembleia Legislativa, venho¹ solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam encaminhados à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos discriminados na tabela anexa, que compõem os autos do Projeto de lei nº 1067, de 2019, de autoria do Sr. Deputado SERGIO VICTOR, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Lorena.

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela mencionada Pasta, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.


RODRIGO DEL NERO
Secretário Geral Parlamentar

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GARCIA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
São Paulo – SP

¹ Ofício expedido nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 18 de março de 2021, da E. Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no *Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo* de 19/03/2021, página 5.

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO A QUE SE REFERE O OF. SGP nº 256/2022

PROJETO DE LEI	DOCUMENTOS E LINKS A PARTIR DOS QUAIS PODEM SER CONSULTADOS E BAIXADOS
<p>PL nº 1067/2019 (classifica como de Interesse Turístico o Município de LORENA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Íntegra dos autos do projeto (vol. 1) https://www.al.sp.gov.br/spl/2022/04/Acessorio/1000439524_1000538509_Acessorio.pdf ▪ Íntegra dos autos do projeto (vol. 2) https://www.al.sp.gov.br/spl/2022/04/Acessorio/1000439527_1000538512_Acessorio.pdf ▪ Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 26/06/2020, a pedido do autor (cf. requerimento de fls. 356/358 dos autos) https://www.al.sp.gov.br/spl/2020/06/Acessorio/1000328588_1000380723_Acessorio.pdf ▪ Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 04/11/2021, a pedido do autor (cf. requerimento de fls. 718/719 dos autos) https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/11/Acessorio/1000422404_1000514627_Acessorio.pdf ▪ Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 09/03/2022, a pedido do autor (cf. requerimento de fls. 721/722 dos autos) https://www.al.sp.gov.br/spl/2022/03/Acessorio/1000434585_1000531931_Acessorio.pdf

/ASSEMBLEIASP
 WWW.AL.SP.GOV.BR
 PABX (11) 3886-6000
 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CCCA P202202853A



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003200380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em **04/05/2022 17:07**

Checksum: **BB93F8451CA2C6E83E9BCA42C94E8B10A3A811C0A10FE8A7B3F2A74C363DC964**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticado com senha por VALKENEDY DA SILVA SANTOS - Oficial Administrativo / SGL - 09/06/2022 às 11:49:22.
Documento Nº: 44065678-9650 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.sempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44065678-9650>



CCCA P202202853A



Governo do Estado de São Paulo
 Casa Civil
 Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: CC-EXP-2022/00870

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 1067, de 2019 - Classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse Turístico.

Ofício nº 4000/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Doutor
VINICIUS RENE LUMMERTZ
 Secretário de Estado de Turismo e Viagens

Senhor Secretário,

Encaminho o presente expediente para dar atendimento ao Ofício SGP nº 256/2022, expedido pelo Senhor Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo cópia integral do Projeto de lei nº 1067/2019 (na forma de arquivo auxiliar), visando solicitar análise e indicação de vossa Secretaria, de forma conclusiva, se a cidade de **LORENA** cumpre os requisitos legais necessários para ser classificada como município de interesse turístico nos termos da Lei Complementar nº 1.261/2015.

Considerando a existência do Projeto de lei nº 1176/2017, conforme consta no Ofício SGP nº 484/2018 de 16/04/2018 (fls. 03), solicitamos que o Parecer GAMT faça referência ao citado projeto de lei, inclusive.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

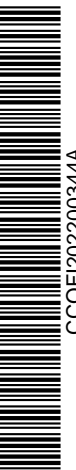
Atenciosamente,

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
 Dirigente da Assessoria Técnica
 Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200344A



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa



Assinado com senha por MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI - 09/06/2022 às 15:10:44.
Documento Nº: 44066310-961 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44066310-961>





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **CC-EXP-2022/00870** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 027.00000151/2023-09.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Vanilson Fickert Graziosi
Assessor Técnico de Gabinete IV
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO



STTER202300223A

Classif. documental

006.01.10.004





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 1176 de 2017 e 1067 de 2019
OBJETO: Classifica Lorena como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 24 de novembro de 2023

PARECER GAMT Nº 006/2023

O município de **Lorena** pertence à Região Turística da Fé e possui 89.125 habitantes. O município destaca-se pelo Turismo Cultural devido ao seu patrimônio histórico relevante, e o Turismo Religioso que atrai peregrinos e devotos de todo o Brasil.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Lorena**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística no ano de 2019 com a aplicação de 207 questionários, demonstrando os seguintes resultados: 43,5% são oriundos de São Paulo; 78,7% tem como motivação o Turismo Religioso, 73,4% utilizam os ônibus e 41,1% se hospedam em pousadas. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e com entidade conveniada, conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou a Santa Casa, Unidade Básica de Saúde – UBS e serviço do SAMU. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem com 204 Unidades Habitacionais UH's e 565 leitos, sendo considerada a capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - foram apresentados 27 (vinte e sete) estabelecimentos de alimentação com capacidade variável, inclusive de 400 pessoas. A capacidade foi considerada aceitável e a qualidade excelente. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informação Turística com funcionamento também aos finais de semana e site da prefeitura com informações aos turistas. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 98% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com seu patrimônio histórico (Solar Conde Moreira Lima, Palacete Veneziano, Mercado Municipal etc.) e o **Turismo Religioso** com as basílicas, igrejas, comunidades e eventos religiosos. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3956/2021, que necessita uma melhor organização quando de sua atualização, mas **atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3876/2020 com suas respectivas atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Lorena cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação dos PLs Nº 1176/2017 e 1067/2019** para que Lorena seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT